



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000001

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº

55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

60/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 26/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho.

Data do Processo: 05/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1093/2022
000002
Data: 21/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8185 - CRECHE INFANTIL IGNÉZ BRESOLIN GIONGO Código da Dotação :
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.082.3.3.90.30.20.00.00.00 (504/2022)
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: CRECHE IGNÉZ BRESOLIN GIONGO Identificação: CAMA MESA

Objetos: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA CRECHE IGNÉZ BRESOLIN GIONGO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	UN	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CARAMELO (01-20-1785)	60,4000	1.812,00
2	30	UN	LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30)CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO (01-04-3359)	31,6420	949,26
Preço Total:					2.761,26

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO: *Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 21 de Março de 2022.

RECEBIDO EM: *21/03/22*
ENTREGUE POR: *Júlia A. B. S. S.*

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1094/2022

Data: 21/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8130 - CRECHE PEQUENO PRINCIPE Código da Dotação :
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.078.3.3.90.30.20.00.00.00 (498/2022)
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: CRECHE PEQUENO PRINCIPE Identificação: CAMA E BAN

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA CRECHE PEQUENO PRINCIPE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	UN	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CARAMELO (01-20-1785)	60,4000	1.812,00
2	30	UN	LENÇOL PARA SOLTEIRO COM ELÁSTICO - MEDINDO (090X190+30)CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODÃO (01-04-3359)	31,6420	949,26
				Preço Total:	2.761,26

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO:

Juliana F. de Castro

Campos de Júlio, 21 de Março de 2022.

RECEBIDO EM: *21/03/22*

ENTREGUE POR: *Juliana A. 13:05h*



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇO: 073/2022

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de cama, mesa e banho para o bom funcionamento das Creches Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material descrito neste Termo de Referência produtos de cama, mesa e banho, que se encontram velhos, tendo a necessidade de serem renovados e substituídos constantemente. Em relação a esta situação, observa-se ainda, a questão de higienização, limpeza e saúde das crianças que usufruem do atendimento das referidas Creches.

2.2. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	VALOR TOTAL
1.	01-20-1785	00027812	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM)	UN	60	R\$ 60,40	R\$ 3.624,00
2.	01-04-3359	00064526	LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30) CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO	UN	60	R\$ 31,642	R\$ 1.898,52
TOTAL							R\$ 5.522,52

1



5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;





b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

3



8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

4



9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

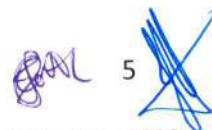
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

 5



10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 8185 – Creche Ignêz Bresolin Giongo

Despesa: 504. Código da Dotação: 3.3.90.20.00.00.00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

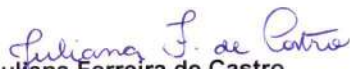
Centro de Custo: 8130 – Creche Pequeno Príncipe

Despesa: 498. Código da Dotação: 3.3.90.20.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 21 de março de 2022.


Juliana Ferreira de Castro

Secretária Municipal de Educação


Jéssica Amann Froehlich
Técnico Administrativo



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	VALOR TOTAL
1.	01-20-1785	00027812	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM)	UN	60	R\$ 60,40	R\$ 3.624,00
2.	01-04-3359	00064526	LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30) CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO	UN	60	R\$ 31,642	R\$ 1.898,52
TOTAL							R\$ 5.522,52

ORÇAMENTO

LOJA DAS VARIEDADES

(65)-3387-1427

Nº Orçamento: 000043

Emissão: 11/03/2022 - 15:55:28

Vendedor: 2 - LOJA DAS VARIEDADES

Cliente: 73 - PREFEITURA MUNICIPAL
 CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99
 Endereço: AV VALDIR MASUTTI
 Cidade: CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS DE JULIO
 RG/IE:
 Bairro: CENTRO
 UF: MT CEP: 78307-000 Fone: Cel:

000015

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Vlr Total
6048	COBERTOR MANTA	0002	60,000	UN	60,400	0,000	3.624,00
6047	LENCOL CAMA SOLTERIO C/ELASTICO	0001	60,000	UN	31,642	0,000	1.898,52
Total Bruto:							5.522,52
Juros/Acréscimos:							0,00
Desconto (0,00%):							0,00
Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 5.522,52							Total Liquido: 5.522,52

Peso: 0,000
 Quantidade de Itens: 120,000
 Número de Itens: 2,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
01 X	30	1	5.522,52				

Observações.....:

Orçamento Válido por 30 dias.

Ivone Clara Obadowski Vidor
 Assinatura

Plenus Software - www.plenustech.com.br

CNPJ: 13.823.726/0001-76
Ivone Clara Obadowski Vidor-ME
Insc. Est.: 13.426.452-5
 Rua: Goiania 467E, Bairro: Renascer
 CEP: 78319-000
 Campos de Julio-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT
Departamento: LICITAÇÃO

00001



Relatório de Cotação: cotação rápida 5139

Pesquisa realizada em 18/03/2022 09:45:29

Relatório gerado no dia 18/03/2022 09:46:26 (IP: 190.115.74.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) lençol cama	1	1 Unidade	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 57,00
					Valor Global:	R\$ 57,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: lençol cama

Preço Estimado: R\$ 57,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lençol cama material: 100% algodão , altura: 0,30 m, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 0,90 m, cor: branco , características adicionais: mínimo 200 fios , tipo fixação: com elástico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA	Data: 05/01/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas e materiais de higiene pessoal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Lençol Cama - Lençol Cama Material: 100% Algodão , Altura: 0,30 M, Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 0,90 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Mínimo 200 Fios , Tipo Fixação: Com Elástico	Identificação: NºPregão:722021 / UASG:984707
	Lote/Item: /14
	Ata: Link Ata
CatMat: 459572 - LENÇOL CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X 0,90 M COR BRANCO TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO ALTURA 0,30 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO 200 FIOS	Adjudicação: 06/01/2022 08:07
	Homologação: 11/02/2022 10:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade



Relatório gerado no dia 18/03/2022 09:46:26 (IP: 190.115.74.238)
Código Validação: c9ZIsPZEWDm%2fBD300eDghVambNKgfmULL8EREqfVCJYQnzIn9BDf%2b42DS8hgYj61%2fJrMW e5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c9ZIsPZEWDm%252fBD300eDghVambNKgfmULL8EREqfVCJYQnzIn9BDf%252b42DS8hgYj61%252fJrMW e5zd8%253d)
token=c9ZIsPZEWDm%252fBD300eDghVambNKgfmULL8EREqfVCJYQnzIn9BDf%252b42DS8hgYj61%252fJrMW e5zd8%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.616.770/0001-03 * VENCEDOR *	E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 52,00
Marca: Outfiter Fabricante: Outfiter Modelo: Outfiter Descrição: Lençol Cama Material: 100% Algodão , Altura: 0,30 M, Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 0,90 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Mínimo 200 Fios , Tipo Fixação: Com Elástico		
Estado: SP	Cidade: Capão Bonito	Endereço: R RAFAEL MACHADO NETO, 355
		Telefone: (15) 3271-7077
		Email: orgband@orgband.com.br
17.300.373/0001-80	BIG MAIS EIRELI	R\$ 53,00
Marca: PRIVILEGIO Fabricante: PRIVILEGIO Modelo: Lençol cama Descrição: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 0,90 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico, altura: 0,30 m, características adicionais: mínimo 200 fios		
Estado: MG	Cidade: Jeceaba	Endereço: R JOSE OSTOGIO FILHO, 79
		Telefone: (31) 9829-8202
		Email: contabilidadejeceaba@outlook.com
14.323.297/0001-30	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	R\$ 57,00
Marca: ORTHOVIDA Fabricante: ORTHOVIDA Modelo: CONFORT Descrição: Lençol Cama Material: 100% Algodão , Altura: 0,30 M, Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 0,90 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Mínimo 200 Fios , Tipo Fixação: Com Elástico		
Estado: MG	Cidade: Curvelo	Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 380
		Telefone: (38) 3721-9177/ (38) 9997-9177
		Email: moveis.orthovida@gmail.com
19.575.409/0001-64	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	R\$ 57,35
Marca: MS Fabricante: MS Modelo: UNIDADE Descrição: Lençol Cama Material: 100% Algodão , Altura: 0,30 M, Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 0,90 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Mínimo 200 Fios , Tipo Fixação: Com Elástico		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 1B, 1119
		Telefone: (62) 3287-9292
		Email: servicos@orionauditoria.com.br
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R\$ 75,50
Marca: silvenina Fabricante: silvenina Modelo: silvenina Descrição: Lençol cama, material: percal 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 1,40 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico, altura: 0,30 m		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QI 02 LOTES 31/33, LOJA, 04
		Telefone: (61) 3037-6222
		Email: silveninauniformes@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - lençol cama

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/03/2022 07:51:44

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1169807937

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (00027812) COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CAMELO

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$120,00

Media Saneada Global

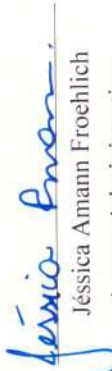
R\$67,00

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$78,75

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE 1 ALTO ARAGUAIA	Pregão Eletrônico	00000000030/2021	00027812	COBERTOR	(00027812) COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CAMELO	1000	UNIDADE	R\$ 37,50	20.357.366/0001- 20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	10/11/2021
PM DE 2 PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000092/2021	00027812	COBERTOR	(00027812) COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CAMELO	10	UNIDADE	R\$ 120,00	36.954.386/0001- 18	MAGALY MIRANDA MENEZES DE PAULA	15/10/2021

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-20-1785	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM)	Cyan papelaria e materiais de informática Eireli	20.357.366/0001-20	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
01-20-1785	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM)	Magaly Miranda Menezes de Paula	36.954.386/0001-18	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
01-20-1785	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM)	Ivone Clara Obadowski Vidor ME	13.823.726/0001-76	1	R\$ 60,40	R\$ 60,40
				ORIGINAL		
			MEDIA	R\$ 72,63		
			MEDIANA	R\$ 60,40		
			DESVIO PADRÃO	R\$ 42,59		
			COEF. VAR.	R\$ 0,59		
			LIM SUPERIOR	R\$ 115,22		
			LIM INFERIOR	R\$ 30,04		


 Jéssica Amann Froehlich
 Agente Administrativo

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000021

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 60/2022
 Data do Processo Adm.: 04/04/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
498	08.01	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	39.776,76	2.761,26
504	08.01	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	60.736,81	2.761,26
					Total Previsto:	5.522,52

					Total Geral:	5.522,52
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em 04.04.2022

Sergio Roberto da Silva
 Assinatura do Responsável
 CAC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000022

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

Processo Adm. nº: 60/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 30 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
498	08.01.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal ' Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.20.00.00.00	2.761,26
4	08.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal ' Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.20.00.00.00	2.761,26
Total previsto:				5.522,52

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	UN	LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30)CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO (01-04-3359)	31,6420	1.898,52
2	60,000	UN	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CAMELO (01-20-1785)	60,4000	3.624,00
Total Geral ----->				92,0420	5.522,52

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 60/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
198	08.01.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.30.20.00.00.00	2.761,26
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
504	08.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.30.20.00.00.00	2.761,26
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				5.522,52

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

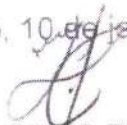
V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, as exigências do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como: demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através do requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001 de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computadas a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° 014/2022 a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

000027

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOa Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	5	Aquisição - Artigos de Armarinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ---->			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000028

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0770884-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000029
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇ PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCIDO MENDES DE PAIVA

NOME IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR

RELACÃO LEÃO PEDRO OBADOWSKI

LADISLAVA WIEZEK OBADOWSKI
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 SANTO ANGELO-RS 08/08/1965

DOC. OBSEM C. CASM. LIV. B10 FLS. 112V
 TERM 1266 SÃO PEDRO CIPA-MT

CPF 514071751-49

ASSINATURA DO DIRETOR *Helma de Azevedo Silva Moraes*
 Coordenadora Geral de Identificação


ASSINATURA DO TITULAR *IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGO/2007

 BANCO DO BRASIL

 MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

514.071.751-49

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR

08/08/1965

(Handwritten mark)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000030

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51800253681

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200148490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAMPOS DE JULIO

Local

14 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.770-0	MTP2200148490	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME

CNPJ: 13.823.726/0001-76

NIRE: 5180025368-1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR, brasileiro(a), Casado, empresário, natural de Santo Angelo - RS, data do nascimento 08/08/1965, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 514.071.751-49, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 0770884-0 - SSP/MT, expedida em 17/10/2007, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, s/nº, bairro: Renascer, no município de Campos de Júlio - MT e CEP: 78.319-000, filho(a) de Leao Pedro Obadowski e de Ladislava Wizek Obadowski, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. Raully Wagner Silva, brasileiro, casado, contador, portador(a) do documento de Identidade nº 03372898 SSP, MT, inscrito no CPF sob o número 284.020.811-34, residente e domiciliado, na Avenida Valdir Masutti, nº. 528S, bairro: centro, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP 78.319-000.

Titular da **IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME**, com sede e foro na Rua Goiana, 467 E, bairro: Renascer, no município de Campos de Júlio - MT e CEP: 78.307-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.823.726/0001-76, NIRE 5180025368-1, resolve:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da sede para: Rua Goiânia, nº 467 E, bairro: Renascer, Quadra08, Lote 24, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000;

Cláusula Segunda: Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CNPJ: 13.823.726/0001-76**NIRE: 5180025368-1****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR, brasileiro(a), Casado, empresário, natural de Santo Angelo - RS, data do nascimento 08/08/1965, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 514.071.751-49, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 0770884-0 - SSP/MT, expedida em 17/10/2007, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, s/nº, bairro: Renascer, no município de Campos de Júlio - MT e CEP: 78.319-000, filho(a) de Leao Pedro Obadowski e de Ladislava Wizek Obadowski, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. Raully Wagner Silva, brasileiro, casado, contador, portador(a) do documento de Identidade nº 03372898 SSP, MT, inscrito no CPF sob o número 284.020.811-34, residente e domiciliado, na Avenida Valdir Masutti, nº. 528S, bairro: centro, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP 78.319-000.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Titular da **IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME**, com sede e foro na Rua Goiana, 467 E, bairro: Renascer, Quadra 08, Lote 24, no município de Campos de Júlio - MT e CEP: 78.319-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.823.726/0001-76, NIRE 5180025368-1, resolve conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O empresário individual terá o nome empresarial de **IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME**, e terá sede e foro na Rua Goiania, nº. 467 E, bairro: Renascer, Quadra08, Lote 24, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** dividido em 25.000 (VINTE E CINCO MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, pelos sócios, da seguinte forma:

PROPRIETÁRIO:	QUOTAS	VALOR EM REAIS:	%
<u>IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR</u>	25.000	25.000,00	100%
Total	25.000	25.000,00	100%

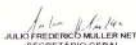
Cláusula Terceira - O objeto do Empresário individual, será a exploração das atividades de:

LOJAS DE VARIEDADES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, TAIS COMO, BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUINO, FRESCAS E CONGELADAS, AVES ABATIDAS FRESCAS, CONGELADAS OU FRIGORIFICADAS, PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS - COELHOS, PATOS, PERUS E GALINHAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TAIS COMO, PRODUTOS NATURAIS, DIETETICOS, CONGELADOS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS EM POTES, ENLATADOS, BATATA FRITA, CERA DE ABELHA, CEREAIS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, ERVA MATE BENEFICIADA, FERMENTOS, GELO, GORDURA COMESTIVEL, MASSAS ALIMENTICIAS, OLEO COMESTIVEL, OLEO VEGETAL, OVOS, PICOLES, PALPA DE FRUTAS, SUCOS, SAL DE COZINHA, TORTAS GELADAS, LEITE, ARROZ, FEIJAO, QUEIJO, GELEIAS, BISCOITOS, PAO, ACUCAR, CARVAO E ESPETO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS COMO, BEBIDAS DESTILADAS, AGUA MINERAL, SUCOS, ENERGETICOS, LICORES, CONHAQUE, RUM, ISQUE, GIM, VODCA, CACHACAS, VINHOS E CERVEJAS. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). RESTAURANTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO, MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS. BANCOS, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS NOVOS, VIDROS, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR NOVAS E USADAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ALARMES, AMORTECEDORES, MOLAS NOVAS, AR CONDICIONADOS NOVO, ENCERADOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EXTINTORES DE INCENDIO, ADESIVOS NOVOS, ESPOLIES, SAIS, AEROFOLIOS, RADIADORES, RODAS E AROS. TINTAS E MATERIAS DE PINTURA. PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS. LUBRIFICANTES. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETA E MOTONETAS NOVAS. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICAS E CAMARADE-AR- AR. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETA E MOTONETAS. COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2019)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

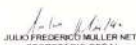
Campos de Júlio – MT, 10 de Março de 2022.

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
Proprietário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.770-0	MTP2200148490	11/03/2022


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR, Brasileiro(a), Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, empresário(a), portador(a) do documento de Identidade nº 07708840 – SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o número 514.071.751-49, residente e domiciliado(a), no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000.

OUTORGADO: RAULY WAGNER SILVA, BRASILEIRA, Solteiro(a), CONTADOR, portador(a) do documento de Identidade nº 337.289 – SESP/MT, inscrito no CPF sob o número 284.020.811-34, residente e domiciliado, na Avenida Valdir Masutti, nº. 528-s, centro, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para executar alteração de endereço na empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº. 13.823.726/0001-76, com sede e foro na R. Goiana, nº 467 E, Renascer, no município de Campo de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Campos de Júlio - MT, 09 de Março de 2022

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
 514.071.751-49



TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E CARTÓRIO DE PAZ DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
 Rua Amadeu Pinheiro, 114 - Sala 02 - Bim Jacaré - CP Rural 116 - CEP: 78.317-000 - Campos de Júlio - MT
 Oficial Interino: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR

Selo: BRS 17257 Cod: 22 R\$ 07,90

Campos de Júlio-MT, 09 de Março de 2022
 Dou Fé. Em testemunho () da Verdade

Bianca Cardoso de Oliveira Deifeld
 Atendente: BIANCA

Bianca Cardoso de Oliveira Deifeld
 CPF: 040.598.661-05
 Registradora e Tabeliã Substituta
 Município de Campos de Júlio
 Comarca de Campos de Júlio - MT.

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código de Segurança 2022





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.770-0	MTP2200148490	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAULY WAGNER SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/03/1963, RG Nº 03372898 SESP-MT, CPF 284.020.811-34, AVENIDA VALDIR MASUTTI, Nº 528 S, BAIRRO CENTRO, CEP 78319-000, CAMPOS DE JULIO - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campos De Julio, 14 de março de 2022.

RAULY WAGNER SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

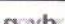

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, de CNPJ 13.823.726/0001-76 e protocolado sob o número 22/032.770-0 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2496927, em 14/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


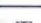
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

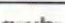

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/032.770-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000040



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2022, às 18:32.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/032.770-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dnMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

000041

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 14 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2496927 em 14/03/2022 da Empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ 13823726000176 e protocolo 220327700 - 11/03/2022. Autenticação: A544EAE69BDA6A4736ADB287C6FB9D2666544F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.770-0 e o código de segurança dNMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.823.726/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DAS VARIEDADES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GOIANIA	NÚMERO 467 E	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 24
-------------------------	-----------------	---------------------------------

CEP 78.319-000	BAIRRO/DISTRITO RENAS CER	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT
-------------------	------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJADAS_VARIEDADES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3387-1427/ (65) 9963-3113
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 10:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.823.726/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GOIANIA	NÚMERO 467 E	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 24
--------------------------------	------------------------	--

CEP 78.319-000	BAIRRO/DISTRITO RENASCEER	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJADAS_VARIADADES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3387-1427/ (65) 9963-3113
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **10:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000044

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.823.726/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GOIANIA	NÚMERO 467 E	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 24
--------------------------------	------------------------	--

CEP 78.319-000	BAIRRO/DISTRITO RENAS CER	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJADAS_VARIEDADES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3387-1427/ (65) 9963-3113
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **10:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
CNPJ: 13.823.726/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:08 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **FBCA.BFBA.BA1F.C47A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000040



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.823.726/0001-76

Razão Social: IVONE CLARA OBADOWSK VIDOR

Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO DO RONDON 670 / CENTRO / TANGARA DA
SERRA / MT / 78307-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901414287824870

Informação obtida em 11/04/2022 17:51:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000047

Data: 31/03/2022 10h00min

Número	Validade
150	31/03/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR CNPJ: 13.823.726/0001-76 - Inscrição Estadual: 13426452-5

Para estabelecer na

RUA GOIANIA, 467E - Compl. LOTE 24 QUADRA08 - Lot. RENASCER - Bairro RENASCER - CEP:
78319000

Nome fantasia

LOJA DAS VARIEDADES

Atividade principal

4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Atividade(s) Secundária(s)

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Horário de funcionamento

Econômico

841

Início da atividade

20/06/2011

Código de controle

CWTSOLLIYEDEOL20

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Artigo 235 do Código Tributário Municipal, Lei nº 049/97 de 11 de dezembro de 1.997

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 31 de Março de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036612145

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/03/2022** Hora da emissão: **07:57:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME**

CNPJ: **13.823.726/0001-76**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LLUBAM2UMTT229M**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO/MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000049

Data: 17/03/2022 08h54min

Número 815 Validade 16/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR CNPJ: 13823726000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Endereço: RUA GOIANIA, 467E - Bairro RENASCER - Compl. LOTE 24 QUADRA08 - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWX88JK08JGPGYC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 17 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.823.726/0001-76

Certidão n°: 8749800/2022

Expedição: 17/03/2022, às 09:05:23

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.823.726/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

000051

CERTIDÃO Nº: 6838317

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME**, portador do **CNPJ 13.823.726/0001-76**, até a data de **16/03/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Busca realizada em todo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME				
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO				
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA				
Último Arquivamento: 14/03/2022	Número: 2496927				
Ato	002 - ALTERACAO				
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO				
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)				
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
IVONE CLARA OBADOWSK VIDOR	51407175149	5180025368-1	20149794045	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			
Nome do Empresário:	IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR				
Identidade:	07708840	CPF: 514.071.751-49			
Estado Civil:	Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial			
NADA MAIS#					

Cuiabá, 17 de Março de 2022 07:47


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004134158 e visualize a certidão)



22/035.475-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180025368-1	13.823.726/0001-76	17/06/2011	17/06/2011

Endereço Completo:

RUA GOIANIA 467 E QUADRA08 LOTE 24 - BAIRRO RENASCER CEP 78319-000 - CAMPOS DE JULIO/MT

Objeto Social:

LOJAS DE VARIEDADES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, TAIS COMO, BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUINO, FRESCAS E CONGELADAS, AVES ABATIDAS FRESCAS, CONGELADAS OU FRIGORIFICADAS, PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS - COELHOS, PATOS, PERUS E GALINHAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TAIS COMO, PRODUTOS NATURAIS, DIETETICOS, CONGELADOS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS EM POTES, ENLATADOS, BATATA FRITA, CERA DE ABELHA, CEREAIS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, ERVA MATE BENEFICIADA, FERMENTOS, GELO, GORDURA COMESTIVEL, MASSAS ALIMENTICIAS, OLEO COMESTIVEL, OLEO VEGETAL, OVOS, PICOLES, PALPA DE FRUTAS, SUCOS, SAL DE COZINHA, TORTAS GELADAS, LEITE, ARROZ, FEIJAO, QUEIJO, GELEIAS, BISCOITOS, PAO, ACUCAR, CARVAO E ESPETO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS COMO, BEBIDAS DESTILADAS, AGUA MINERAL, SUCOS, ENERGETICOS, LICORES, CONHAQUE, RUM, ISQUE, GIM, VODCA, CACHACAS, VINHOS E CERVEJAS. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). RESTAURANTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO, MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS NOVOS, VIDROS, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR NOVAS E USADAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ALARMES, AMORTECEDORES, MOLAS NOVAS, AR CONDICIONADOS NOVO, ENCERADOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EXTINTORES DE INCENDIO, ADESIVOS NOVOS, ESPOLIES, SAIS, AEROFOLIOS, RADIADORES, RODAS E AROS. TINTAS E MATERIAS DE PINTURA. PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS. LUBRIFICANTES. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETA E MOTONETAS NOVAS. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICAS E CAMARADE-AR. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETA E MOTONETAS. COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS

Capital: R\$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004134158 e visualize a certidão)



22/035.475-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180025368-1	13.823.726/0001-76	17/06/2011	17/06/2011

Endereço Completo:

RUA GOIANIA 467 E QUADRA08 LOTE 24 - BAIRRO RENASCER CEP 78319-000 - CAMPOS DE JULIO/MT

Objeto Social:

LOJAS DE VARIEDADES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, TAIS COMO, BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUINO, FRESCAS E CONGELADAS, AVES ABATIDAS FRESCAS, CONGELADAS OU FRIGORIFICADAS, PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS - COELHOS, PATOS, PERUS E GALINHAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TAIS COMO, PRODUTOS NATURAIS, DIETETICOS, CONGELADOS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS EM POTES, ENLATADOS, BATATA FRITA, CERA DE ABELHA, CEREAIS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, ERVA MATE BENEFICIADA, FERMENTOS, GELO, GORDURA COMESTIVEL, MASSAS ALIMENTICIAS, OLEO COMESTIVEL, OLEO VEGETAL, OVOS, PICOLES, PALPA DE FRUTAS, SUCOS, SAL DE COZINHA, TORTAS GELADAS, LEITE, ARROZ, FEIJAO, QUEIJO, GELEIAS, BISCOITOS, PAO, ACUCAR, CARVAO E ESPETO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS COMO, BEBIDAS DESTILADAS, AGUA MINERAL, SUCOS, ENERGETICOS, LICORES, CONHAQUE, RUM, ISQUE, GIM, VODCA, CACHACAS, VINHOS E CERVEJAS. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). RESTAURANTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO, MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS NOVOS, VIDROS, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR NOVAS E USADAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ALARMES, AMORTECEDORES, MOLAS NOVAS, AR CONDICIONADOS NOVO, ENGERADOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EXTINTORES DE INCENDIO, ADESIVOS NOVOS, ESPOLIES, SAIS, AEROFOLIOS, RADIADORES, RODAS E AROS. TINTAS E MATERIAS DE PINTURA. PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS. LUBRIFICANTES. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETA E MOTONETAS NOVAS. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICAS E CAMARADE-AR- AR. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETA E MOTONETAS. COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS

Capital: R\$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004134158 e visualize a certidão)



22/035.475-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 14/03/2022	Número: 2496927		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)		

Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
IVONE CLARA OBADOWSK VIDOR	51407175149	5180025368-1	20149794045	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR
Identidade: 07708840 CPF: 514.071.751-49
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhao Parcial
NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Março de 2022 07:47


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004134158 e visualize a certidão)



22/035.475-8

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 26/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 60/2022
Processo de Licitação: 55/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

À(s) 4 de Abril de 2022, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2022, Licitação nº 26/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de material de cama, mesa e banho, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa IVINE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ/MF nº 13.823.726/0001-76, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br

Participante: 4493 - IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30)CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO	UN	60,00		0,0000	31,642	1.898,52
2	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CARAMELO	UN	60,00		0,0000	60,40	3.624,00
Total do Participante ----->							5.522,52
Total Geral ----->							5.522,52

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 60/2022
Processo de Licitação: 55/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

00005

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	60/2022
Processo de Licitação:	55/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	26/2022-DL
Data do Processo:	04/04/2022
Data da Abertura das Propostas:	04/04/2022
Hora da Abertura das Propostas:	16:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guardada no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em ____/____/____

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável



PROCURADORIA JURÍDICA

000059

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 143/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM: 60/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 4º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



PROCURADORIA JURÍDICA

000060

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) capa (fl. 1);
- b) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2/3);
- c) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 4/20);
- d) Parecer contábil (fl. 21)
- e) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 22/23);
- f) Portaria de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 24/27);
- g) demonstrativo do valor gasto pelo órgão com o mesmo objeto (fl. 28);



PROCURADORIA JURÍDICA

000061

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

- h) documentos pessoais e da empresa licitante (29/44)
- i) Documentos de regularidade da empresa (fls. 45/55)
- j) ata de reunião de julgamento das propostas (fl. 56).
- k) ata de reunião da comissão de licitação (fl. 57);
- l) parecer jurídico emitido do sistema (fl. 58)

Todas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

II-IREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrarem o atendimento dos requisitos exigidos;



PROCURADORIA JURÍDICA

000062

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

Art. 100. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;



PROCURADORIA JURÍDICA

000063

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que no processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 5.522,52 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se denota que os documentos acostados aos autos se encontram datados e assinados pelos respectivos responsáveis, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Constata-se à fl. 28 a juntada do **indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza**, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.



PROCURADORIA JURÍDICA

000064

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No tocante à obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência e Metodologia para formação de preço** de fls.4/20, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, destaca-se a demonstração das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira se encontra em conformidade, devendo ser recomendado ao setor responsável incumbido de também verificar a total regularidade no momento do empenho.

Ainda sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas as fls. 45/55.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:



PROCURADORIA JURÍDICA

000065

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Para além de tais regularidades, entende-se pertinente que seja sempre juntada também a declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, consistente em não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Ne é necessário esclarecer que como premissa para a realização de qualquer licitação, a Administração deverá, entre outras formalidades, justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a



PROCURADORIA JURÍDICA

000066

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, sendo tal requisito demonstrado nos autos.

Cumprido ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72.;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Imperioso ressaltar que a Administração também deverá juntar aos processos abarcados por esse Parecer, a competente declaração orçamentária, com os recursos que farão frente às despesas pretendidas. No caso dos autos, este documento encontra-se à fl. 21.

Resta ainda demonstrado através do documento de fl.24/27 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Quanto à minuta contratual, essa não foi anexada aos autos, razão pela qual restou impossibilitada a análise das cláusulas contratuais.

Observa-se, contudo, a possibilidade de o instrumento contratual ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o artigo 95, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Por outro lado, na hipótese de formalização da contratação através de instrumento de contrato, recomenda-se a inclusão das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, no que for essencial à contratação.

Convém ainda recomendar a necessidade de previsão no Termo de Referência e observância à vedação prevista no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 *in verbis*:

Art. 74.
(...)



PROCURADORIA JURÍDICA

000088

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a ordem cronológica de autuação das peças que devem ser por o processo sob exame, conforme estabelece o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 para a formalização dos novos processos;

b) repise-se a **necessidade de observância à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,

c) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, **preferencialmente**, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.



PROCURADORIA JURÍDICA

000065

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR (PREFEITO)**, para **DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.04.11 16:58:12 -04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2022 - DL

000070

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 55/2022
Data: 04/04/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME
Endereço: Rua Rua Marechal Cândido Rondon
Cidade: Campos de Júlio - MT
CNPJ: 13.823.726/0001-76

Código: 4493

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	60,00	UN	LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30)CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO (01-04-3359)
2	60,00	UN	COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CAMELO (01-20-1785)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a aquisição de material de cama, mesa e banho, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ/MF nº 13.823.726/0001-76, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR ME, CNPJ/MF nº 13.823.726/0001-76, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br. O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2022 - DL

000071

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 55/2022
Data: 04/04/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 5.522,52 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Pagamento.....: 10 dias

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

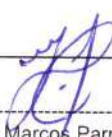
- a) Processo Nr.: 55/2022
b) Licitação Nr.: 26/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
<u>IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME (4493)</u>					
1 LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30)CM ALT, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO	UN	60,00	0,0000	31,642	1.898,52
2 COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL, CAMELO	UN	60,00	0,0000	60,40	3.624,00
Total do Fornecedor:					5.522,52
Total Geral:					5.522,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (498), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (504)



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 26/2022 - DL 000075

Processo Administrativo: 60/2022
Processo de Licitação: 55/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

Contratado: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR-ME, CNPJ/MF nº.13.823.726/0001-76

Valor global: R\$ 5.522,52.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 26/2022, Processo Administrativo nº 60/2022 e Processo de Compra nº 55/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

Art. 5º. Associação dos Feirantes do Município de Campo Verde, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos produtos necessários para a realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços profissional temporário tipo: Psicólogo.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 11/10/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 09/2022 Edital de Credenciamento n° 04/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/PREFEITO E JESSICA DAL MAGRO PSICOLOGIA, CNPJ/MF sob o n° 34.636.567/0001-70, CONTRATADA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2022, originada do Pregão Eletrônico n° 004/2021, realizado pelo Município de Alto Boa Vista - MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente, para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e, especificamente para esta Adesão, aquisição de conjuntos de carteiras escolares adulto.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)/Conjunto de carteira escolar adulto, num total de 50 conjuntos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (707/2022) 08.01.1.009.4.4.90.52.42.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/08/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 20/2022, Processo Administrativo n° 065/2022, Processo de Compra n° 059/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF n° 22.579.608/0001-55 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de material específicos para pavimentação asfáltica conforme pregão Eletrônico 40/2021.

ITEM 01 – CM-30, Pavimentação Rodoviária tipo fornecimento de material betuminoso diluído de Petróleo.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.743,00 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 8.084,46 (Tonelada)

ITEM 02 – RR-2C, Pavimentação rodoviária do tipo fornecimento de material emulsão asfáltica composto de asfalto de petróleo tipo emulsão betuminosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.844,28 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.976,52 (Tonelada)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24 / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

Contratado: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR-ME, CNPJ/MF n°13.823.726/0001-76

Valor global: R\$ 5.522,52.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 26/2022, Processo Administrativo n° 60/2022 e Processo de Compra n° 55/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 60 – Fluoxetina cloridrato, concentração/dosagem 20 mg, forma cápsula.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,07 (sete centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,09 (nove centavos)